



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº 214/2006

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo do Município de Goioxim a Alienar bens moveis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Goioxim, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar através de Leilão Administrativo o seguinte equipamento rodoviário:

- 01 (uma) moto-niveladora marca/modelo UWB/140.

Art. 2º. O veiculo acima descrito pertence ao patrimônio do Município de Goioxim.

Art. 3º. A alienação de que trata o art. 1º, será precedida da competente Avaliação do bem, na forma da Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de agosto 2006.

OLIVO AGOSTINHO CALSA
PREFEITO MUNICIPAL